
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.381, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Concede Pensão Especial aos filhos menores do ex-Deputado PAULO CEZAR FONTELLES DE LIMA e estabelece providências correlatas.

DOE Nº 26.058, DE 03/09/1987.

* Esta Lei teve seu artigo 1º alterado pela Lei nº 5.534, de 05/05/1989, publicada no DOE Nº 26.477, de 23/05/1989. Porém no contexto deste programa, as lei referentes a Pensão reproduzimos apenas a Ementa das mesmas.

* A redação do art. 1º vigente é:

" Art. 1º - Fica instituída em favor dos menores Paulo César Fontelles de Lima Filho, Ronaldo César Veiga Fontelles de Lima, João Carlos Hass Veiga Fontelles de Lima, Juliana Zaire Fontelles de Lima e Pedro César Miranda Fontelles de Lima, filhos do ex-Deputado Estadual Paulo César Fontelles de Lima, pensão especial equivalente a três (03) salários mínimos de referência para cada um , variável, quando for o caso, de acordo com as disposições da Lei".

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ